

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SMAMUS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade  
DPU-CGIU

**UAIU - Unidade de Atualização de Informações Urbanísticas**

## PESQUISA DE ORIGEM

NÚMERO: 0 1 3 / 2 0 2 4

SOLICITANTE: CAMILA COELHO

SETOR: DPPS-SMAMUS

SOLICITAÇÃO VIA: E-MAIL

OBJETO DE PESQUISA: PARQUE URBANO DIRETRIZ 7011

AERO 1/5000 - 1956: 183 e 191

AERO 1/5000 - 1987: 2987- 2L - IV e 2987- 2Q - II

MZ/UEU: 07\_010

PESQUISA: Conforme os arquivos e banco de dados desta Unidade:

- A origem do gravame no Plano Diretor foi a Lei Complementar 43/1979, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre e institui o primeiro plano-diretor de desenvolvimento urbano – PDDU. Parte do Parque estava gravado como “*Área Funcional com potencial de reserva ecológica*” - UTSE 73 – UTP 01 e parte como “*Área Funcional de Parque Urbano*” – UTSI 71 – UTF07, conforme mostra o anexo 01;
- Em 1995, com a publicação de Lei Complementar 354, de 23 de agosto de 1995, fica extinta a UTSE 73, que passa a ser UTSI 71, sendo assim , passa a ser também “*Área Funcional de Parque Urbano*”;

Link Lei Complementar: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-complementar/1995/36/354/lei-complementar-n-354-1995-altera-o-limite-da-area-urbana-cria-unidades-territoriais-define-regime-urbanistico-da-unidade-territorial-seccional-intensiva-71-e-altera-limites-de-unidades-territoriais?q=354>

- Após foi alterada pelo novo gravame da Lei Complementar 434 de 1999 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental De Porto Alegre – PDDUA, que a denominou Área Especial de Proteção ao Ambiente Natural - Parque Natural – MZ-UEU 7010 sub 05, conforme anexo 2;
- E por fim, a Resolução do CMDUA 2066/2003, fez um ajuste dos limites da “Área Especial de Proteção ao Ambiente Natural - Parque Natural” – sub 05 ;



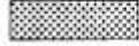
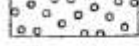
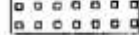
Link resolução: [\\GEOPMPA\GEOPMPA\SPM\CIP\UD\RESOLUÇÕES\\_CMDUA\2003\2066\\_03.PDF](\\GEOPMPA\GEOPMPA\SPM\CIP\UD\RESOLUÇÕES_CMDUA\2003\2066_03.PDF)

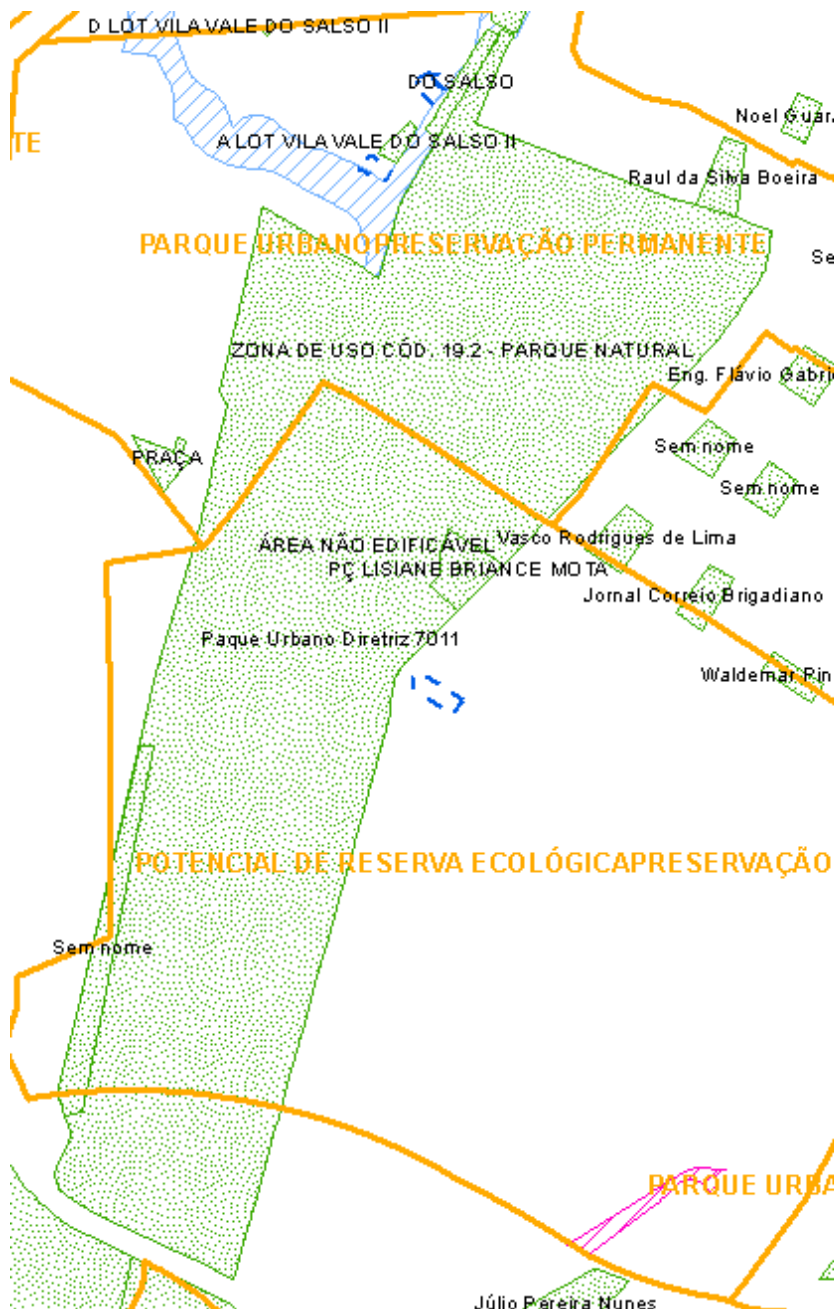
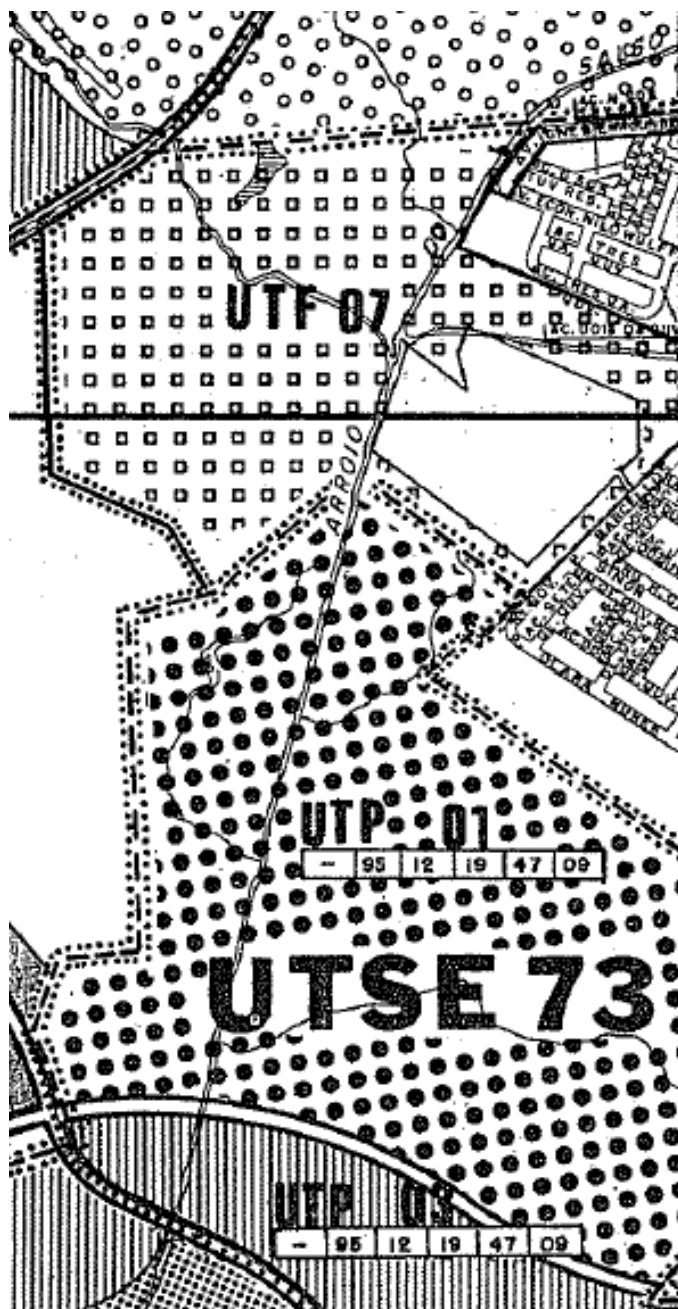
Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

Arqª. Camila Alessandra Giacomelli  
EIUP-SMAMUS

ANEXO 1 – Cópia parcial mapa Lei Complementar 43/1979 - PDDU

ÁREAS FUNCIONAIS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

-  ÁREAS FUNCIONAIS COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA
-  ÁREAS FUNCIONAIS COM POTENCIAL DE RESERVA BIOLÓGICA
-  ÁREAS FUNCIONAIS COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL
-  PARQUES NATURAIS
-  PARQUES URBANOS



ANEXO 2 – Cópia parcial mapa Lei Complementar 434/1999 – PDDUA

